



PORTARIA COREN-PI Nº. 789, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Planejamento Anual da Divisão de Fiscalização do Coren-PI para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Fiscalizações do mês de **novembro** de 2024; e

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 4.4 do Coren-PI que é o de Garantir as atividades fiscalizatórias do exercício profissional de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Kellyane Carvalho de Moraes, Coren-PI nº 113721-ENF**, para realizar a fiscalização do exercício profissional de Enfermagem nas cidades e instituições de saúde listadas abaixo:

- **PARNAÍBA – PI** – Sociedade de Proteção e Maternidade e a Infância de Parnaíba – Reativa e Proativa;
- **PIRACURUCA – PI** – Pronto Socorro Municipal de Piracuruca – Reativa
- **PIRACURUCA – PI** – Hospital Local Dr. José de Brito Magalhães – Reativa;
- **SÃO JOSÉ DO DIVINO – PI** – Centro de Saúde Joana Batista Cerqueira-Proativa;
- **SÃO JOSÉ DO DIVINO – PI** – Centro de Saúde Antônio de Sousa Brito – Proativa;
- **PIRACURUCA - PI** – São Raimundo Maternidade Municipal – Reativa;
- **PARNAÍBA– PI** – Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Proativa e Reativa; e
- **PARNAÍBA – PI** – Unidade Básica de Saúde Bebedouro – Monitoramento.

Art. 2º Para cumprimento da Atividade Finalística **AF01 Fiscalização**, a Enfermeira Fiscal designada no artigo 1º fará jus ao recebimento de Diárias, conforme disposto



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

na Decisão n° 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen n°. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI n°. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen n°. 125/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 01 de novembro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares

Conselheiro Presidente
Coren-PI n° 328.982-ENF